



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLADO Nº 33
DATA 25/04/24
ASSINATURA

OFÍCIO N.º 043/2024/GAB

Juti-MS, 23 de abril de 2024.

LIDO EM 26/04/24
ASSINATURA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2024, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências”***, para apreciação desta Casa de Leis.

Solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**¹ e, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis², com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

² Art. 67 (...) § 3º — A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (...) II - pelo Prefeito, quanto este a entender necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 005/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024), com aquisição de troféus, materiais esportivos, e efetuar outras eventuais despesas necessárias para a realização do evento comemorativo.

Parágrafo único – O valor das despesas de que trata o *caput* fica limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 005/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 005/2024 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo proporcionar um dia de lazer e incentivo a prática esportiva, em comemoração ao Dia do Trabalho, promovendo competições em diversas modalidades esportivas e outras atrações para a população.

É de interesse público e competência do município a promoção e o desenvolvimento do esporte e lazer, oportunizando à população o desenvolvimento saudável obtido com a prática esportiva.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Para tanto, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, convoco extraordinariamente essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2024, que “*que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências.”*”

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 2023.

Edmauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente
Eliete Rocha Filho - Presidente
Vando Adão Claudino - Revisor
Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº004/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº005/2024
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024), com aquisição de troféus, materiais esportivos, e efetuar outras eventuais despesas necessárias para a realização do evento comemorativo.

Parágrafo único – O valor das despesas de que trata o *caput* fica limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº049/2024-GAB/PRES/CMJ/DA

Juti-MS, 26 de Abril de 2024.

À Sua Excelência Senhor.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal de Juti/MS

Assunto: "Autografo de Lei Ordinário nº. 004/2024"

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o Autógrafo de Lei nº 003/2024, referente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 005/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências"** devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELA SANTANA ZANUNI
Diretora Administrativa

Recebi

26/04/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

DECRETO Nº 020/2024

"Dispõe sobre o lançamento, cobrança, formas de pagamento e isenções legais do IPTU 2024, e dá outras providências"

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV e XVI, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 103 e seguintes do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º O lançamento, as datas de vencimento e as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2024, com fundamento nos artigos 83 e 111 do Código Tributário Municipal, reger-se-ão pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º O lançamento será feito de ofício pelo Departamento de Tributação, nos termos do artigo 103 do Código Tributário Municipal, e tomará por base fática os elementos cadastrais constantes do sistema de tributação e cadastro do Município.

Art. 3º A data de vencimento para pagamento à vista ou da primeira parcela do IPTU/2024 será **30 de agosto de 2024**.

Art. 4º Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado do IPTU 2024, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, limitado o valor da parcela mínima por imóvel a R\$ 40,00 (quarenta reais), vencendo-se a primeira parcela na data base indicada no **artigo 3º deste Decreto**, e as demais nos dias **30 de setembro e 30 de outubro de 2024**.

Parágrafo único. Não realizado o pagamento da primeira parcela na data estipulada no art. 3º do presente Decreto, ocorre a perda do direito ao pagamento parcelado e o crédito será inscrito na dívida ativa municipal.

Art. 5º O atraso no pagamento da segunda e/ou terceira parcelas fará incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, além de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E até a data do efetivo pagamento.

Art. 6º Será concedida isenção do imposto:

I - aos aposentados e pensionistas possuidores de um único imóvel no Município, com Edificação de Madeira em até **140,00m²** (cento e quarenta metros quadrados) e/ou Edificação em Alvenaria ou Mista (madeira/alvenaria) em até **130,00m²** (cento e trinta metros quadrados), que nele residam e percebam renda individual mensal de até 02 (dois) salários mínimos;

II - às entidades beneficentes declaradas de utilidade pública, por meio de Lei Municipal;

III - às empresas que receberem incentivos financeiros e fiscais do Município, assim declaradas em lei municipal;

IV - aos proprietários possuidores de um único imóvel no Município, com edificação de até **30,00m²** (trinta metros quadrados), que nele residam e percebam renda individual mensal de até 02 (dois) salários mínimos;

Parágrafo único. A isenção deverá ser requerida diretamente no Departamento Tributário do Município até **28 de junho de 2024**, mediante requerimento formal do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cadastro do IPTU em nome do requerente;

II - Cópia do Documento de Identificação (Cédula de Identidade, Identidade Profissional ou CNH) e CPF;

III - Comprovante de residência (água, luz ou telefone, etc);

IV - Cartão de identificação de aposentado ou pensionista comprovando a renda de até 02 (dois) salários mínimos ou extrato do benefício, acompanhado do comprovante do último recebimento;

V - Declaração por escrito constando a qualificação completa do contribuinte, declarando, sob as penas da lei, de que é habitante e titular do imóvel ao qual residam.

Art. 7º O beneficiário de isenção obtida de forma indevida terá a cassação do benefício e o lançamento integral do imposto e multas cabíveis, sem prejuízo de encaminhamento à Polícia Civil para apuração de eventual cometimento de crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 8º O beneficiário da isenção deverá informar, imediatamente, o cadastro imobiliário quando transferir o imóvel ou parte deste, por venda ou doação.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 694/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2024), com aquisição de troféus, materiais esportivos, e efetuar outras eventuais

despesas necessárias para a realização do evento comemorativo.

Parágrafo único – O valor das despesas de que trata o *caput* fica limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues